



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO**  
**Gabinete do Prefeito**

**LEI N.º 6.981, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Autoriza o município de Jaguarão a firmar termo de fomento em regime de mútua cooperação, entre a administração pública municipal e a Federação Gaúcha de Motociclismo.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Jaguarão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de fomento em regime de mútua cooperação com a Federação Gaúcha de Motociclismo, CNPJ. 90.273.400/0001-63, nos termos da Lei Federal 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 148/2017, objetivando auxiliar a realização da Etapa do Circuito Estadual, conforme Calendário de Eventos do Município, com o valor de R\$ 10.115,00 (dez mil cento e quinze reais), que terá início no dia 26 de novembro de 2021 e o seu encerramento no dia 15 de dezembro de 2021.

Art. 2º As despesas decorrentes do Art. 1º correrão por conta do orçamento próprio da Secretaria de Cultura e Turismo da verba: Ação: 2118 – Calendário de Eventos do Município – Elemento de despesa - 3.3.50.41.00.00.00 – Contribuições – Código Reduzido 4881, Desdobramento: 24651, Recurso: 001 Livre.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 24 de novembro de 2021.

Favio Marcel Telis Gonzalez  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Secretaria Municipal da Cultura e Turismo